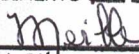


MENSAGEM 057, de 10 de março de 2022.



SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
PROCOLO DE RECEBIMENTO 17/03/2022

Raimunda Meible Diógenes Pinheiro
Secretária Geral

Com os cumprimentos de estilo, nesta oportunidade, apresento o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Mencionada pretensão legislativa sinaliza o posicionamento do próprio Ministério da Saúde que irá dispor de repasse aos Municípios visando custear o reajuste que se pretende neste Projeto de Lei.

Na situação, em suma, a concretização do pagamento do reajuste do piso aos agentes comunitários de saúde e endemias está condicionada ao repasse do Ministério da Saúde a respeito.

Vale de suma importância registrar que Em 22 de dezembro de 2021, o Congresso Nacional aprovou o valor de R\$ 800 milhões no orçamento da União para 2022, como forma de garantir um piso salarial nacional de R\$ 1.750,00 aos agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate a endemias (ACE). Atualmente, o piso da categoria é de R\$ 1.550,00.

Por sua vez, o Governo Federal publicou no dia 24 de janeiro de 2022, a Lei nº 14.303/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), e que prevê os recursos para o reajuste do piso salarial dos Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), no valor R\$ 1.750 reais.





Após aprovação do orçamento o Ministério da Saúde deverá expedir portaria para realizar o repasse do recurso aos municípios para que possam efetuar o pagamento do piso salarial da categoria, a partir do mês janeiro, data base para aplicar o reajuste, conforme determina a Lei nº 13.708/11.

Os agentes, portanto, serão reconhecidos de forma justa com um piso salarial que permita uma maior valorização de profissionais exemplares e que merecem todo o nosso respeito e admiração.

O Município, com a pretensão legislativa ora apresentada, busca antecipar as medidas legais a serem tomadas, ao próprio repasse do Ministério da Saúde com a finalidade de viabilizar o pronto pagamento quando os recursos forem disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

Ciente, pois, da apreciação e da aprovação da matéria, dado o benefício que representa bem como o caráter alimentar, demanda pela URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA na aprovação deste Projeto de Lei em prol de essencial categoria de servidores públicos.

Atenciosamente,

AL G B
ALEXANDRE GOMES DIÓGENES
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Vereador:

JOSE RUI PINHEIRO PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Jaguaribe



Projeto de Lei 058, de 10 de março de 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaguaribe, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e endemias em conformidade com as disposições contidas no art. 9º, A, Parágrafo 5º da Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art. 2º. O reajuste de que trata o caput deste artigo fica condicionado ao repasse do valor correspondente por parte do Ministério da Saúde e os efeitos financeiros retroagirão a janeiro de 2022, caso o repasse do Ministério da Saúde seja, também, retroativo ao mês acima mencionada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Intendência, 10 de março de 2022.

AL G D

ALEXANDRE GOMES DIÓGENES

Prefeito Municipal